PROJETO DE LEI Nº. 255/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **J.R. Raspante & Cia Ltda.,** a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 055/2004 de 21/06/2004 e Lei nº 003/2005, de 17/03/2005, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **J.R. RASPANTE & CIA. LTDA., – CNPJ Nº. 03.449.722/0001-16,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 055/2004, de 21/06/2004 e Lei nº 03/2005, de 17/03/2005, constituído pelo lote de terras 1819-REM, da quadra 02, com área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte IV, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando, para a necessária autorização Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 255/2010, para que a Empresa J. R. Raspante & Cia. Ltda, possa registrar e escriturar o imóvel que lhe foi alienado pelo Município, constituído pelo Lote de Terras 18/19-REM, da Quadra 02, com área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados).

A justificativa apresentada pela Empresa é que a mesma necessita da escritura e registro para juntar com outros da mesma empresa, com a finalidade de alavancar recursos financeiros com baixo custo e prazo de carência para pagamento do financiamento, para investimentos na construção no imóvel em referência.

A solicitação da Empresa obteve respaldo da Secretaria de Industria e Comercio e Agricultura, e parecer favorável do Departamento Jurídico da Municipalidade, restando à Câmara Municipal autorizar o procedimento de registro e escrituração do imóvel pela requerente.

Município de Apucarana, em 06 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal